**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição decomputadores, impressoras, licenças de softwares, mídias LT04, Toners, Storage, Switchs, software de gerenciamento de rede, de gestão de backup, dispositivo de backup em disco, rack e servidor**.** A presente licitação rege-se pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, até às **14 horas do dia 15 de dezembro de 2014**, oportunidade em que se dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO –** Aquisição de computadores, impressoras, licenças de softwares, mídias LT04, Toners, software de gerenciamento de rede, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Anexo V do edital.
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 18/2014

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 18/2014

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
  2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
     1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado através do CRC ou do ato constitutivo atualizado e registrado no órgão competente.
  3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
  4. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença dos licitantes e/ou seus representantes legais na sessão pública referente ao mesmo.**
  5. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
  6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida em cartório.
  7. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 3.6, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.

1. **DA PROPOSTA - Envelope número 1.**
   1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado. A proposta deverá dispor:
      1. A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, **expresso em reais**.
      2. A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo IV) a marca e modelo dos itens.
      3. O **prazo de entrega** não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de homologação da licitação.
      4. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto licitado.
   2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
         2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
      5. .Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
      6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
      8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666/93) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
      9. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor e com todos documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.7, deste edital.
         1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
   2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
      2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
3. **DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo de entrega dos itens objeto deste edital não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de homologação da licitação.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.
   2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de menor preço por lote**.**
5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora do lote, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
      1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
      2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
      3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
      4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
   2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 9.8.1, deste edital.
   9. O disposto nos subitens 9.7 e 9.8 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
       1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
   14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
   15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
   17. Nas situações previstas nos subitens 9.14 e 9.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no item 9.1, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   20. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.
   21. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado em parcela única até (05) cinco dias após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.
8. **DO RECEBIMENTO**
   1. Para o recebimento do serviço, objeto desta licitação, a Câmara Municipal fará o recebi­mento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
      1. O objeto deste edital deverá ser entregue na sala do almoxarifado do prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
9. **DAS SANÇÕES:**
   1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:
      1. **Pela recusa injustificada de entrega do objeto**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
      2. **Pelo atraso injustificado na entrega do material**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo** **prazo de até 60 (sessenta) meses**;
      3. **Pela entrega do material em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
   2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

* 1. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas no item 12 deste edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
   2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
   3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
   4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
   5. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 00;
   6. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
   7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
   8. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
   9. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
   10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
   11. Fazem parte integrante deste edital:
       1. Anexo I – Modelo de Credenciamento.
       2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP.
       3. Anexo III – Declaração de Idoneidade.
       4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço.
       5. Anexo V – Memorial Descritivo.
   12. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
   13. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
   14. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.30 – Material de Consumo.
   15. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

VEREADOR GUSTAVO LUIS TOIGO

PRESIDENTE.

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 18/2014 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Especificação** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | **Computador com Monitor**  **Marca : ......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **40** | **R$ .........** | **R$ ..........** |
| 2 | **Item 2.1 Impressora a laser**  **Marca : ......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **6** | **R$ ...**..**....** | **R$ .........** |
| **Descrever o valor unitário e a quantidade necessária para cada acessório complementar à impressora.**  **(toner, cilindro, fusor, kit, etc)** |
| 3 | **Licenças de Software Office**  **Marca : ......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **15** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 4 | **Licenças de Software Windows Server**  **Marca : ......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **1** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 5 | **Mídias LTO4**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **30** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 6 | **Cartucho de Toner Brother TN 350**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **12** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 7 | **Cartucho de Toner Brother TN 3392S**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **5** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 8 | **Cartucho de Toner Kyocera TK 322**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **15** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 9 | **Cartucho de Toner Kyocera TK 137**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **10** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 10 | **Cartucho de Toner Kyocera TK 827 amarelo**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **8** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 11 | **Cartucho de Toner Kyocera TK 827 Cyan**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **3** | **R$ .........** | **R$ .........** |
| 12 | **Cartucho de Toner Sharp MX500BT**  **Marca : .......................................................**  **Modelo: .....................................................** | **5** | **R$ .........** | **R$ .........** |

DATA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

**ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **Computador com monitor**

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Características mínimas:

* 1. Possuir um processador com as seguintes características:
     1. Contar com, pelo menos, 4 (quatro) cores ou threads;
     2. Possuir clock de, no mínimo, 3,2Ghz;
     3. Possuir, no mínimo, 4 MB de Cache total;
  2. Possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 8 (oito) GBytes em 2 módulos iguais de 4 (quatro) GBytes cada, com as seguintes características:
     1. Padrão DDR3 1600 MHz;
     2. Devem utilizar o recurso de Dual Channel Memory;
     3. Deve possuir capacidade de expandir a 16 GBytes ou mais;
     4. Deve possuir pelo menos dois slots de memória RAM livres para futura expansão;
     5. Deve ser homologada ou fornecida pelo fabricante do microcomputador.
  3. Conectores Mic-in e Line-out traseiros;
  4. Conectores Mic-in e Headphone-out frontais;
  5. Possuir controladora de unidade de disco rígido tipo serial ATA.
  6. Possuir um disco rígido de pelo menos 500 GB SATA, 7200 RPM, ou superior, interno ao gabinete, deve ser homologada ou fornecida pelo fabricante do microcomputador;
  7. Possuir uma unidade de DVD-RW, padrão SATA;
  8. Possuir um mouse tipo óptico de dois botões e um botão de rolagem, com conector USB, do mesmo fabricante da CPU ou OEM (Original Equipment Manufacturer);
  9. Possuir um teclado padrão ABNT II português, com conector USB, do mesmo fabricante da CPU ou OEM (Original Equipment Manufacturer);
  10. Deve possuir no mínimo 1 (um) slot padrão PCI, 1 (um) PCI Express x16 e 1 (um) PCIe x1 ou maior;
  11. Possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) USB 3.0;
  12. Possuir uma placa de rede de 10/100/1000 Mbps integrada, com conector RJ 45;
  13. Possuir interface de som integrada de alta definição, com alto-falante interno;
  14. Possuir 2 (duas) saídas de vídeo, sendo uma delas obrigatoriamente do tipo digital.
  15. Possuir fonte com tecnologia PFC (ajuste automático do fator de potência) e conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, suporte bivolt automático 100/240VAC, com potência mínima de 240W, 90% de eficiência com certificação 80 PLUS Gold comprovada através de publicação no site http://www.80plus.org em nome do fabricante.
  16. Abertura do gabinete sem uso de ferramenta;
  17. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
  18. A BIOS deve ser do mesmo fabricante do microcomputador;
  19. Estar em conformidade com padrão TPM 1.2 de segurança;
  20. O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Toll) da agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site http:///www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
  21. O equipamento deverá ser novo.
  22. Vir com licença de sistema operacional original e legalizado, Windows 8 64 Professional em português brasileiro com opção para downgrade para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits.
  23. Vir com Windows 7 64 Professional instalado em português brasileiro com a devida licença;
  24. Monitor Widescreen, em proporção 16:9;
      1. Deve ser da mesma marca do fabricante do computador;
      2. Tamanho mínimo de 20 polegadas, colorido, tela tipo LCD (cristal líquido);
      3. Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos (Widescreen) e frequência mínima de 60Hertz;
      4. Ângulo de visão mínimo H 170 x V 160 Graus;
      5. Brilho mínimo: 250 nits (cd/m2);
      6. Contraste mínimo: 1000:1 ;
      7. Tempo de resposta máximo de 8ms;
      8. Deve possuir regulagem de ajuste de altura;
  25. A tonalidade/cor do Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor deverão manter o mesmo estilo;
  26. Garantia para o Microcomputador (CPU), Monitor e acessórios de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e mão de obra, com atendimento no local (on-site), devendo ser obrigatoriamente do próprio fabricante do equipamento;
      1. Declaração do fabricante atestando a garantia para os equipamentos ofertados.
  27. O fabricante deve possuir site na internet para download dos drivers do equipamento;
  28. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento telefônico para abertura de chamados.
  29. Acompanham o microcomputador os cabos de conexão, manuais em português, mouse-pad e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;

1. **Impressora a laser monocromática, incluindo consumíveis**

Quantidade: 6 (seis) unidades

Características mínimas:

* 1. Possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 45 páginas por minuto para o formato de papel A4;
  2. Possuir resolução mínima de 1200x 1200 dpi;
  3. Possuir ciclo de impressão mensal de, no mínimo, 150.000 páginas;
  4. Possuir tecnologia de impressão laser;
  5. Deve trabalhar com a linguagem PCL 6;
  6. Possuir memória RAM de, no mínimo, 768MB;
  7. Possuir 02 (duas) gavetas de entrada de papel, sendo uma com capacidade mínima de 500 folhas;
  8. Deve imprimir papel comum, reciclado, envelope e transparência;
  9. Possuir alimentação em 100 a 127 Volts;
  10. Possuir conectividade paralela padrão IEEE 1284, USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 - TX, do mesmo fabricante da impressora;
  11. Possuir unidade duplex;
  12. Que aceite gramatura do papel entre 65 a 210 g/m²;
  13. Acompanhada de cabo de conexão USB com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
  14. Acompanhada de kit original de material de consumo, compreendendo: toner, cilindro, fusor, developer, transferência, entre outros, necessários para a impressão, original do fabricante;
  15. A impressora deve ser suportada nos ambientes operacionais Windows XP Professional, Windows 7, Windows 8 e Linux;
  16. Deve possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, on site.
  17. Deve incluir serviço de montagem da primeira impressora, de forma a orientar a montagem das demais impressoras por parte da equipe de Informática da Câmara;
  18. Deve vir acompanhada de toners necessários para impressão de no mínimo 90.000 páginas, para cada impressora, com cobertura de 5% em documentos impressos em A4, original do fabricante do equipamento;
  19. Deve vir acompanhada de unidades adicionais completas de cilindros necessários para impressão de, no mínimo, 60.000 páginas para cada impressora, original do fabricante do equipamento;
  20. Os consumíveis (toners, cilindros), assim como outros acessórios ou equipamentos necessários para atender o lote 2, devem ser cotados separadamente na proposta de preços, conforme ANEXO IV;
  21. As características técnicas do equipamento devem ser comprovadas através de catálogo ou declaração do fabricante.

1. **Licenças de Software Office**

**Quantidade: 15 (quinze) unidades**

Características mínimas:

* 1. Licença Open Microsoft Office Standard 2013 OLP NL Gov com opção de downgrade para Office 2010

1. **Licenças de software Windows Server**

**Quantidade: 1 (uma) unidades**

Características mínimas:

* 1. Licença para Windows Server 2012 Standard tipo OPEN

1. **Mídias LTO4**

**Quantidade: 30 (trinta) unidades**

Características mínimas:

* 1. Mídia LTO4- WORM (write once read many);
  2. Ser inteiramente compatível com o equipamento de backup HP StorageWorks 1/8 G2 Tape Autoloader em uso no CPD da Câmara Municipal de Caxias do Sul;

1. **Cartucho de Toner Brother TN 350**

**Quantidade: 12 (doze) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta preta;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Brother TN 3392S**

**Quantidade: 5 (cinco) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta preta;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Kyocera TK 322**

**Quantidade: 15 (quinze) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta preta;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Kyocera TK 137**

**Quantidade: 10 (dez) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta preta;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Kyocera TK 827 Amarelo**

**Quantidade: 8 (oito) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta colorida da cor amarela;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Kyocera TK 827 Cyan**

**Quantidade: 3 (três) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta colorida da cor ciana;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;

1. **Cartucho de Toner Sharp MX500BT**

**Quantidade: 5 (cinco) unidades**

Características mínimas:

* 1. Tinta preta;
  2. Original do mesmo fabricante da impressora;
  3. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;